



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 566 DE 02 DE JUNHO DE 1.971.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Pica o Poder Executivo autorizado a doar a / União Federal para Servidão do Ministério do Exército uma gleba de terra com lha. 8.702 M2, na Zona Suburbana Sul desta cidade com as seguintes confrontações: O MP I está fincado num lugar sêco, a 10 metros da Vila São Ramão e a 1 metro do Muro do Quartel 17º RC. Do MP I segue por uma linha sêca de 290 metros e no rumo de 6º 55 SW até o MP II. Por esta linha divide com a propriedade do Quartel referido. Do MP II segue por uma linha sêca de 152 metros e no rumo 29º 28' SE até o MP III. Do MP III segue por uma linha sêca de 158,2 metros e no rumo de 21º 50' SE, até o MP IV - segue por uma linha sêca de 20,7 metros e no rumo 35º 55' SE até o MP V. Por estas três linhas, divide com a estrada Municipal que se comunica com as Fazendas do Município. Do MP V segue por uma linha sêca de 44º 55' NE e de 226 metros. Por esta linha divide com um corredor público. Esta linha vai até o MP VI. Do MP VI segue por uma linha sêca de 402 metros e no rumo de 14º 35' NW, até o MP III, por esta linha divide com um corredor público. Do MP III segue por uma linha sêca de 198 metros e no rumo de 83º 55' NW até o MP I, fechando desta maneira o polígono. Aqui limita com um corredor.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1971.